



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Baixo Guandu-ES, 11 de agosto de 2023.

**OFÍCIO Nº 289/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

**Leandro Gomes Da Cruz e,**

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

**ASSUNTO: Encaminha substitutivo ao Projetos de Lei nº040/2023.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto substitutivo ao nº040/2023, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.



---

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 27/2023

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo instituir nova tabela de vencimentos dos Agentes Públicos do Município de Baixo Guandu/ES, em consonância com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

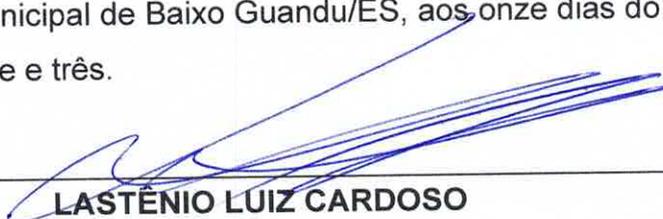
A instituição de nova tabela visa sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos servidores públicos. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado por meio de impacto orçamentário-financeiro.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que, sem dúvidas, mereceria até mais, pela dedicação e comprometimento com os serviços públicos prestados. No entanto, a Administração Municipal deve tratar a valorização profissional de forma equilibrada.

O aumento proposto auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Posto isso, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo Guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

  
\_\_\_\_\_  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.946 DE 15  
DE DEZEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU E SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída nova tabela de vencimentos dos Agentes Públicos do Município de Baixo Guandu/ES (tabela do servidor público – administrativo), passando o Anexo III da Lei Municipal nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017 a vigorar na forma do Anexo à presente Lei.

**Art. 2º.** Fica alterado o parágrafo §1º e alínea “B” do inciso I do §2º do Art. 27 da Lei Municipal nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27 (...)

§1º A classificação dos cargos e vencimentos constantes deste plano é fixada em 10 (dez) carreiras escalonadas de I a X conforme suas especificações, e cada carreira composta de 10 (dez) padrões de vencimentos designados alfabeticamente de A a J, conforme Tabela de vencimentos constante do Anexo III desta Lei.

§2º(...)

I – (...)

A – (...)

B – VIII a X percentual de 19% (dezenove por cento).”



**Art. 3º.** A tabela integrante da presente Lei passa a contemplar a carreira “X” constante na Lei Municipal nº3.171/2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



---

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº2.946/2017

CARREIRA										
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1320,00	1399,20	1483,15	1572,14	1666,47	1766,46	1872,45	1984,79	2103,88	2230,11
II	1359,60	1441,18	1527,65	1619,31	1716,46	1819,45	1928,62	2044,34	2167,00	2297,02
III	1400,39	1484,41	1573,48	1667,88	1767,96	1874,04	1986,48	2105,67	2232,01	2365,93
IV	1442,40	1528,94	1620,68	1717,92	1821,00	1930,26	2046,07	2168,84	2298,97	2436,90
V	1485,67	1574,81	1669,30	1769,46	1875,63	1988,16	2107,45	2233,90	2367,93	2510,01
VI	1530,24	1622,06	1719,38	1822,54	1931,89	2047,81	2170,68	2300,92	2438,97	2585,31
VII	1576,15	1670,72	1770,96	1877,22	1989,85	2109,24	2235,80	2369,95	2512,14	2662,87
VIII	1875,62	1988,15	2107,44	2233,89	2367,92	2510,00	2660,60	2820,23	2989,45	3168,82
IX	2231,98	2365,90	2507,86	2658,33	2817,83	2986,90	3166,11	3356,08	3557,44	3770,89
X	2656,06	2815,43	2984,35	3163,41	3353,22	3554,41	3767,67	3993,73	4233,36	4487,36